



CERTIFICADO Nº 559 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : EDER CARLOS DOS SANTOS
CNPJ/CPF : 626.305.806-44

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : FAZENDA ESTRELA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda JP SENTIDO BRASILANDIA VIRAR SENTIDO SANTA LUZIA PERCORRER POR 3KM APOS SANTA LUZIA VIRAR A ESQUERDA NA PLACA CHEGANDO NO IMÓVEL Nº 23 João Pinheiro - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

João Pinheiro (LAT) -17.597, (LONG) -46.0025

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 559/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|--|------------------|------|---------|
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e | Área útil | 210 | ha |
| G-02-07-0 | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e | Área de pastagem | 410 | ha |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 19/02/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Unaí, 19/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por CLEIBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, por delegação, em 19/02/2020 11:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO N° 559 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|--|---------------|------|---------|
| G-02-08-9 | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento | Nº de cabeças | 200 | cabeças |



CERTIFICADO Nº 559 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Item Descrição da Condicionante Prazo*

01 Dar a destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico. Durante a vigência da licença

02 Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações. Durante a vigência da licença

03 Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Durante a vigência da licença

04 Apresentar relatório técnico-fotográfico que comprove a adequação do local de armazenamento de embalagens de agrotóxicos, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 9843/2004 e as Normas IMA 030/92 e 862/07. 120 dias

05 Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com cronograma executivo, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. 120 dias